

Aut. 503 2017
Proj. 2801 2017
Aldo Cabral



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM, 15/03/2018

LEI Nº 6.895

De 08 de Janeiro de 2018.

**RECONHECE A VISÃO MONOCULAR
COMO DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Toda pessoa com visão monocular é considerada deficiente visual.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal